

4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	255.000,00
	Subtotal	255.000,00
	Total	32.532.091,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.895.871,00
	Total	17.895.871,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		17.284.223,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		257.648,00
JUROS E ENCARGOS		99.000,00
AMORTIZAÇÃO		255.000,00
	Total	17.895.871,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4.001.700,00
	Total	4.001.700,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.001.700,00
	Total	4.001.700,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.378,00
	Total	10.378,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		10.378,00
	Total	10.378,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.864	INFORMÁTICA	598.022,00
	Total	598.022,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		598.022,00
	Total	598.022,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.022.2.047	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	10.026.120,00
	Total	10.026.120,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		10.026.120,00
	Total	10.026.120,00
Totais		32.532.091,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.57	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
	TOTAL	30.482.493,00
	4ª QUOTA	30.482.493,00

TABELA 3		Margem Orçamentária	Valores em reais	
Especificação		Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI	ART PAR INC ITEM			
9.033	7	9.247.096,00	9.247.096,00	0,00
9.033	8	20.011.207,00	20.011.207,00	0,00
9.033	8 UN.	3.273.788,00	1.224.190,00	2.049.598,00
TOTAL GERAL		32.532.091,00	30.482.493,00	2.049.598,00

DECRETO Nº 40.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura com repasse à Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — Fica alterado o orçamento da Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, mediante a suplementação de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3º — O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de dezembro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	4.400.000,00
	Subtotal	4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.137.8.155	ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
Totais		4.400.000,00
12.45	FUND. PE. ANCHIETA — CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.137.2.155	DIVULGAÇÃO CULTURAL	4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
Totais		4.400.000,00

Redução		
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.3.2	SECRETARIA E SEDE	
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.400.000,00
	Subtotal	4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.247.2.995	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.400.000,00
	Total	4.400.000,00
Totais		4.400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. PE. ANCHIETA — CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
	TOTAL	4.400.000,00
	4ª QUOTA	4.400.000,00

Redução		
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	4.400.000,00
	4ª QUOTA	4.400.000,00

TABELA 3				Margem Orçamentaria	Valores em reais		
Especificação				Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.033	8	UN.		2	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL					4.400.000,00	4.400.000,00	0,00

CASA CIVIL

Secretário: Robson Marinho
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-10, de 22-12-95

Dispõe sobre a promoção de afastamentos de servidores da administração direta e de outras providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:
Artigo 1º — Ficam prorrogados até o dia 31-12-95:
I — os afastamentos de servidores da administração direta junto a órgãos das Secretarias de Estado, autorizados até 31-12-95, com fundamento:

- a) no artigo 65 e no artigo 66 da Lei 10.261, de 28-10-68;
- b) no inciso I do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74;
- II — os afastamentos de integrantes do Quadro do Magistério, autorizados até 31-12-95, nos termos:
 - a) do inciso IV do artigo 64, da Lei Complementar 444, de 27-12-85, combinado com o inciso I, "g", do artigo 1º do Decreto 39.930, de 30-1-95, modificado pelo Decreto 40.047, de 13-4-95;
 - b) do artigo 64, IV, da Lei Complementar 444, de 27-12-85, combinado com inciso II, "a", do artigo 1º do Decreto 39.930, de 30-1-95.

Artigo 2º — Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados, a qualquer tempo, por ato do Secretário-Chefe da Casa Civil, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º — A Casa Civil encaminhará à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, no prazo de 90 dias, relação dos servidores afastados junto a órgãos das Secretarias de Estado, bem como dos cargos e das funções-atividades que ocupam, para exame de efetivação da transferência desses cargos e dessas funções.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor no dia 2-1-96.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 22-12-95

No processo GG-1.050-95, em que é interessado o Departamento de Administração, sobre seguro de veículos: "Diante dos elementos de instrução dos autos, recebo o pedido, formulado pela empresa Finsas Seguradora S/A e juntado às fls. 176/198, a título de exercício do direito de petição, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, para, no atinente ao mérito, nos termos do parecer 1.371-95, da AJG, indeferir-lhe por ausência de amparo legal."

Julgamento da Licitação

Processo 1.579-95 — Convite 118-95, referente à aquisição de 7 monitores 12" preto/branco, 7 caixas de alarme para conexão, 10 câmeras de 4mm para corredores, 24 câmeras CCD de alta resolução e 6 gravadores.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Tecnamas — Comércio de Armas e Equipamentos de Segurança Ltda., por não conter os prazos de pagamento, entrega e validade da proposta.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1ª) Instalame Indústria e Comércio Ltda.
 - 2ª) Coforma Materiais Elétricos Ltda.
 - Item 2
 - 1ª) Coforma Materiais Elétricos Ltda.
 - 2ª) Instalame Indústria e Comércio Ltda.
- Adjudicado o objeto do Convite 118-95, à empresa Instalame Indústria e Comércio Ltda., os itens 1, 3, 4 e 5 e a empresa Coforma Materiais Elétricos Ltda., o item 2, todos pelo critério de menor preço.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 16-11-95

No processo GG 1.598-95, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre aquisição de tinta latex e outros: "Homologo a adjudicação do convite 108-95, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI da LE 6.656-93, com as alterações introduzidas pela LE 8.883-94."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Diretor Técnico, de 22-12-95

Concedendo, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75, e, §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:

Data Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI
Data cancelamento — Processo — registro — Interessado
1-12-95 — SAA 124.389/76 — 13-02-417 — Shigeyuki Yoshizaki
1-12-95 — SAA 163.718/76 — 13-02-532 — Carmelo Gris Júnior
1-12-95 — SAA 176.379/77 — 13-02-968 — Celso Clasper
1-12-95 — SAA 183.718/78 — 13-02-1024 — Aparecido de Alencar
1-12-95 — SAA 134.182/79 — 13-02-1297 — Clevis Nafoto
10-10-95 — SAA 184.060/75 — 13-02-741 — José Hilário da Silva

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belivário dos Santos Júnior
Pálio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 22-12-95

Nomeando Edson Carlos de Amorim — RG 18.235.324 — para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Presidente Bernardes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Retificação do Contrato 5/95

Contratante — Junta Comercial do Estado de SP — Contratada — Indústrias Villares S/A — Vigência — Onde se lê 18-12-95, leia-se 18-12-96.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: José Afonso da Silva
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - Fone: 826-1244

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-378 de 21-12-95

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pro labore e de outras providências

O Secretário da Segurança Pública, à vista do que consta no processo DGP/17.721/95 (GS/167/95), resolve:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição de gratificação de pro labore de que trata o artigo 28, da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Referência 7, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 712, de 13-4-93, uma função de serviço público de Chefe de Seção, destinada à Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração da Cadeia Pública 2, do Dacar, criado pelo artigo 1º, parágrafo único, III, e, do Decreto 38.348, de 21-1-94.

Artigo 2º — O valor do pro labore a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou venha desempenhar a função de serviço público de que trata esta Resolução será fixado por ato específico.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16-1-95.

Resolução 379, de 21-12-95

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pro labore e de outras providências

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública à vista do que consta no Processo DGP 18.314/95 — (GS/7608/95), resolve:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição de gratificação de pro labore de que trata o artigo 28, da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Referência 7, da Escala de Vencimentos — Comissão, instituída pela Lei Complementar 712, de 13-4-93, uma função de serviço público de Chefe de Seção, destinada à Seção de Atividades Complementares da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André — Demiro, criado pelo artigo 9º, VI, do Decreto 33.892, de 24-9-91.

Artigo 2º — O valor do pro labore a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou venha desempenhar a função de serviço público de que trata esta Resolução será fixado por ato específico.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-12-95.

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Despacho da Delegacia Seccional de Polícia de Jacaré

Despacho do Delegado Seccional, de 21-12-95

Cassando o Poite de Arma 140/94, expedido em 30-6-94, em nome de João Maurício Bueno Júnior, nos termos do artigo 42, alínea a do Decreto Estadual 6.955/95. (Port. 5-95/95).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Transportes

Despacho do Diretor, de 22-12-95

Processo 12.654 — DGP. Concorrência Pública 1/95 — DT. Homologando, para que surta os efeitos legais, a adjudicação procedida pela Comissão Julgadora Especial da Concorrência Pública 1/95-DT — Processo 12.654-DGP, conforme publicação no D.O. de 30-11-95, convocando o adjudicatário a comparecer na Divisão de Transportes/DGP, Alameda Cleveland, 534 — 1º Andar, para assinatura dos termos contratuais.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO — INTERIOR

Delegacia Regional de Polícia

Dr. Fláudio Angelo Procato, de Franca

Despacho do Delegado Regional, de 20-12-95

Homologando as adjudicações procedidas pela Comissão Julgadora Especial da Concorrência 1/95 — Processo 1429/95, que visa a contratação de fornecedores de alimentação aos presos recolhidos nas Cadeias Públicas de Franca, Itapuí, Miguelópolis, Pedregulho, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista. Ficam convocados os adjudicatários, Cleudes Antonio Silveira, Paulo Alberto Cecchini e Rio Branco Refeições Ltda., para comparecerem na sede da Delegacia Regional de Polícia de Franca, até o próximo dia 1º-1-96, improrrogavelmente, para assinatura dos respectivos contratos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria — 1087, de 21-12-95

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, considerando o decurso de tempo entre a publicação das portarias que determinam a apreensão das carteiras nacionais de habilitação e a edição deste ato administrativo:

Considerando a extinção do direito de punir do Estado pelo decurso de tempo e, consequentemente, o direito de exercer o "jus puniendi" e "jus punitionis";

Considerando ser inopertante manter a situação criada pela violação da norma de proibição praticada pelo sujeito;

Considerando, por derradeiro, os fundamentos do Parecer n.º 947/95, da Consultoria Jurídica da Pasta da Secretaria da Segurança Pública,

Resolve:

Artigo 1º — Declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pena com relação às penalidades aplicadas aos condutores elencados nas portarias 835 de 8-9-86; 930 de 3-9-86; 168 de 19-3-87; 333 de 23-6-87; 127 de 5-12-88; 414 de 26-5-88; 616 de 26-7-88; 500 de 20-6-89; 1100 de 27-10-89; 455 de 22-5-90; e 970 de 28-8-90.

Artigo 2º — Sejam procedidos os respectivos desbloqueios nos prontuários e demais anotações pela Divisão de Habilitação.

Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 19-12-95

CREDENCIAR a Dra. Marilene Pelhano D'Alessandro CRM nº 17.331 para proceder aos exames de sanidade física e mental em candidatos à obtenção da C.N.H. e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Delegado Pinto de Toledo nº 3368 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Estabelecer que o credenciamento acima citado é sob a forma de permissibilidade e o título precário, sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Fixar os honorários dos exames realizados em 2,106 UFSP estabelecidos na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9036 de 27-12-94. (Port. 1.067)

CASSAR o PGU nº 40.280.158.0, a CANCELAR a C.N.H. nº 055668345, expedidos pelo DETRAN-SP, em nome de Clebís Raulo de Paula, com fulcro no art. 200, inciso I do RCNT. (Port. nº 1.066/95).

— Declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pena, com relação à penalidade aplicada através da Portaria 1100/89, ao condutor Daniel Ferreira Dias PGU nº 30.967.857.3, devendo o setor competente providenciar o desbloqueio da respectiva CNH. (Port. nº 1.039/95)